

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 168/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2022

Credenciamento

Handwritten signatures and initials in blue ink. There are several distinct marks, including a large stylized signature on the right, a smaller signature below it, and various initials and scribbles at the bottom.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





1627507292

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME

MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF

MG16191566-8 SP-190

CPF

103.076.372-48

DATA NASCIMENTO

06/10/1989

ENDEREÇO

AV. 7 DE MARÇO, BA. RECIFE

NOME

MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

PERMISSÃO

ACD

CAT. HAB

Nº REGISTRO

0429169272

VALIDADE

15/12/2022

1ª HABILITAÇÃO

01/02/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

POUSO ALEGRE, MG

DATA EMISSÃO

15/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1627507292

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREF. MUN. DE STA RITA DO SAPUCAÍ-MG
CONFERE COM ORIGINAL SOB AS PENAS DA LEI
PRESIDENTE DA CML

8







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J182705346817

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

POUSO ALEGRE

Local

19 Julho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/400.110-2	J182705346817	17/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
929.543.916-34	LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
103.276.276-46	MARCO AURELIO FERREIRA SILVA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

1. LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 929.543.916-34, documento de identidade M-8.501.094, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOINA GUIMARAES CORREA, número 795, bairro / distrito CIDADE JARDIM, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.556-667 e

2. MARCO AURELIO FERREIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 05/10/1989, nº do CPF 103.276.276-46, documento de identidade MG-16.393.686, PC, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE DO PATROCINIO, número 710, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHAL - MINAS GERAIS, CEP 37.584-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TORRE ALTA ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOINA GUIMARAES CORREA, número 795, bairro / distrito CIDADE JARDIM, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.556-667.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 18/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00
MARCO AURELIO FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ao administrador/sócio MARCO AURELIO FERREIRA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182705346817



MG76605587

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

POUSO ALEGRE, 12 de Julho de 2018.

LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182705346817



MG76605587

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182705346817



MG76605587

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/400.110-2	J182705346817	17/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
929.543.916-34	LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
103.276.276-46	MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, de nire 3121113507-6 e protocolado sob o número 18/400.110-2 em 17/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211135076, em 20/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
929.543.916-34	LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
103.276.276-46	MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
929.543.916-34	LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
103.276.276-46	MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 20 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211135076 em 20/07/2018 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 184001102



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 20 de Julho de 2018





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/551.108-8	MGN2223680515	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.276.276-46	MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

g

Página 1 de 1



TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 30.982.183/0001-59

NIRE: 3121113507-6 em 20/07/2018

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes:

1. **MARCO AURELIO FERREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Pouso Alegre – MG, nascido em 05/10/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº. 318 – bairro Chácara Primavera I em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.552-003, portador da cédula de identidade nº. MG-16.393.686 expedida pela PC/MG e do CPF nº. 103.276.276-46;

Único sócio da sociedade empresária limitada com sede, administração e foro legal nesta praça sob a denominação social de “**TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**”, situada na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº. 318 – bairro Chácara Primavera I em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.552-003, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Sob Nº 3121113507-6 em 20/07/2018, com CNPJ sob. o nº 30.982.183/0001-59, de comum acordo resolvem alterar as disposições do contrato social primitivo o que o fazem e outorgam nas condições das cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 1ª. O sócio **MARCO AURELIO FERREIRA SILVA**, integraliza neste ato o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, ficando assim subscrito o capital social:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENT.
Marco Aurelio Ferreira Silva	700.000.....	700.000,00.....	100%

CLAUSULA 2ª. De agora em diante, a sociedade permanecerá com sócio único conforme disposto no art. 1.052 do código civil.

RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

CLAUSULA 3ª. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social não alterada por este instrumento particular de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 4ª. Tendo em vista a alteração acima ocorrida e considerando a conveniência de evitar fragmentação do contrato social em mais de um documento, os sócios resolvem, neste ato consolidá-lo, passando a vigorar daqui por diante na forma das cláusulas seguintes:

DAS PARTES:

1. **MARCO AURELIO FERREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Pouso Alegre – MG, nascido em 05/10/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº. 318 – bairro Chácara Primavera I em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.552-003, portador da cédula de identidade nº. MG-16.393.686 expedida pela PC/MG e do CPF nº. 103.276.276-46;

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A denominação social da empresa é “**TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**” com sede e foro na “**Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 318, Bairro Chácara Primavera I em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.552-003**”, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Sob Nº 3121113507-6 em 20/07/2018, com CNPJ sob. o nº 30.982.183/0001-59, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e nas omissões pelas disposições das sociedades anônimas.



TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

Parágrafo 4º. Nos casos de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, bem como na decisão sobre questões não rotineiras da sociedade será imprescindível a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios administradores estarão obrigados a reunirem em Assembleia de quotistas com lavratura da respectiva Ata para deliberarem sobre as matérias referidas no art. 1.071 da Lei 10.406/2002 e outros relevantes da sociedade.

DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 9ª. O falecimento, impossibilidade ou incapacidade de qualquer dos quotistas não importará na dissolução da sociedade que poderá continuar com os respectivos herdeiros, sucessores ou representantes legais, podendo optar pela sua participação ou pelo recebimento de lucros nos termos da legislação.

Parágrafo 1º. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo 2º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade, hipótese em que ficará assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes à questão das quotas respectivas.

Parágrafo 3º. Os sócios remanescentes não poderão recusar o ingresso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Se os herdeiros não desejarem ingressar na sociedade, serão apurados seus haveres e pagos aos herdeiros, sucessores ou ao espólio em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar da decisão de não ingressar na sociedade.

CLÁUSULA 10ª. Qualquer sócio que pretenda retirar-se da sociedade em caso de dissidência deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que este(s) eventualmente exerça(m) o seu direito de preferência à aquisição das cotas do sócio que se retira da sociedade. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com terceiro ofertante nos 90 (noventa) dias subsequentes nas exatas condições da oferta. Se decorrido este último prazo não concretizando a operação, deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo 1º. A apuração do valor e a forma de se proceder ao pagamento do que for devido ao sócio que se retira, serão negociadas quando manifestada sua intenção de se retirar da sociedade.

Parágrafo 2º. Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis respeitados o direito de preferência entre eles, proporcional a respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA 11ª. O sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o sócio a ser excluído esteja posto em risco a continuidade da empresa, em virtude da prática de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º. A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º. As quotas de capital social não poderão ser cedidas, alienadas, penhoras, ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o consentimento dos demais sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 12ª. O exercício social será coincidente com o ano civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo 1º. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, principalmente



TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA

as referentes ao imposto de renda, ficando estabelecido que o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo 2º. As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social designação/distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de quotistas.

Parágrafo 3º. Deverão ser observadas integralmente as disposições constantes do art. 1.078 do Código Civil em vigor quanto à realização da assembleia geral dos integrantes da sociedade.

Parágrafo 4º. A sociedade poderá, em sendo do interesse de todos os sócios, levantar semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultado, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações desde que observadas as restrições constantes do parágrafo anterior.

DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

CLAUSULA 13ª. Caberá aos integrantes da sociedade envidar todos os esforços possíveis para solucionar amigavelmente eventuais conflitos ou divergências relacionadas à sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) para o exercício da atividade mercantil. Declara(m) ainda não estar (em) incurso(s) em nenhuma das vedações previstas no parágrafo primeiro art. 1.011 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 15ª. Os casos omissos neste instrumento serão tratados de conformidade com as disposições insertas no Código Civil em vigor aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 16ª. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento, cuja solução eventualmente não possa ocorrer na conformidade do que ficou disposto na cláusula 13ª. Supra.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam digitalmente o presente ato.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2022

MARCO AURELIO FERREIRA SILVA
Socio administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/551.108-8	MGN2223680515	27/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.276.276-46	MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9662512 em 27/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 -
Atestado de Autenticidade do Registro de Empresa, emitido em 27/10/2022, pelo Conselho de Administração da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3121113507-6 e protocolado sob o número 22/551.108-8 em 27/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9662512, em 28/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.276.276-46	MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.276.276-46	MARCO AURELIO FERREIRA SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2022, às 08:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços de jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/551.108-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9662512 em 28/10/2022 da Empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 - 2022/10/27. Assinado(a) por 103.276.276-46 MARCO AURELIO FERREIRA SILVA, Modesto de Paula Bomfim, Secretária-Geral. Para validar este



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

em face do registro sob o nº 8052512 em 28/10/2022 da Empresa CORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, Nire 31211135076 e protocolo 225511088 - 01/10/2022. Autenticado por assinatura digital em 28/10/2022 às 14:46:06 UTC-03:00. Hash SHA-256. Assinado por Paulo Roberto de Souza. Documento assinado digitalmente por Paulo Roberto de Souza.